

Lei nº179/02, de 10 de janeiro de 2002.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2002/2005.

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, faço saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2002/2005, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital.

Art.2º. As prioridades e metas para o ano de 2002, conforme estabelecido no art.2º da lei nº 975, de 05 de julho de 2001, estão especificadas no anexo I desta Lei.

Art.3º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei serão propostas pelo poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art.4º. O Poder Executivo enviará ao Legislativo, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

Art.5º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de metas, quando envolverem recursos do orçamento do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais.

Art.6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art.7º. Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Santa Bárbara do Monte Verde, 10 de janeiro de 2002.

José Geraldo Duque
Prefeito Municipal

